



PORTARIA Nº. 129/2019

**Cessa aposentadoria por
Invalidez Permanente com
Proventos Proporcionais
ao Tempo de Contribuição.**

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Cessa aposentadoria por Invalidez Permanente com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, concedida através de Portaria 040/2012, de 26 de janeiro de 2012, ao Servidor **Carlos Roberto Berwig**, em virtude do óbito, a contar de 15 de julho de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 15 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 26 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal

Gustavo Stürmer
Secretário da Administração